

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº052/2021
Pregão Eletrônico nº035/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de Preço nº033/2021
Contrato nº2021/183

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº183/2021, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A
EMPRESA RODRIGUES COMERCIO
ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS
EIRELI.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº31.868.643/0001-85**– estabelecida a Rua Santo Antônio, SN, lote 12, Quadra 76, Vila Paulista, Redenção-PA, CEP:68552690- Telefone:(94)9115-6517, neste ato representada por **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, CPF sob o nº 022.069.531-88, residente e domiciliada na Rua 64, SN, Quadra 53, lote 26, Jardins dos Ipês II, Araguaína TO, CEP: 77820232. Email:globalempreendimentos.comercial@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021/SRP/FMS, na Ata de Registro de Preços nº033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
2	BATERIA NOBREAK 12V 7 AMPERES XB 1270	POWERTEK	40	UND	R\$ 120,50	R\$ 4.820,00
3	CABO VGA 1,5MT	CABO VGA 1,5MT	100	UND	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
5	SWITCH 8 PORTAS POE	INTELBRAS	5	UND	R\$ 126,00	R\$ 630,00
7	CABO DEREDE	SUMAY	20	CX	R\$ 388,67	R\$ 7.773,40
9	BATERIA SELADA PARA NOBREAK; TENSÃO 12 VOLTS, 5.2 AMPERES	UNIPOWER	40	UND	R\$ 104,20	R\$ 4.168,00
12	CABO FORÇA PADRÃO 1,8 MTS;	MD9	100	UND	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
13	SUPORTE PARA CPU COMPUTADOR AJUSTÁVEL RODÍZIOS	C3TECH	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
14	CABO USB PARA IMRESSORA HI-SPEED 2.0;	MD9	40	UND	R\$ 14,50	R\$ 580,00
16	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PVC , PROTETOR MANGUEIRA 1/4 -30MT	G-SANTOS	100	UND	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
22	FONTE ATX 200W	C3TECH	130	UND	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
27	MEMÓRIA DDR II - 2 GIGA 800 MHZ	BEST MEMORY	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 4 GIGA 1333 MHZ	BEST MEMORY	60	UND	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
29	MONITOR LED19 POL. WIDESCREEN	DUEX	5	UND	R\$ 829,50	R\$ 4.147,50
35	"ROTEADOR TP-LINK WIRELESS DUAL BAND AC1200 COM 4 ANTENAS BRANCO - ARCHER C50	TP LINK	5	UND	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
36	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT TP-LINK TL-SG1016D RACK E DESKTOP	TP LINK	3	UND	R\$ 275,00	R\$ 825,00
38	TONER LASER 85A (COMPATIVEL)	MASTER PRINT	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
39	TONER LASERHL 1202 (COMPATIVEL)	MASTER PRINT	150	UND	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
46	PLACA-MÃE ASUS EX-B460M-V5, INTEL LGA 1200, MATX, DDR4	ASUS	20	UND	R\$ 997,00	R\$ 19.940,00
51	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK 19 IPEC 08 TOMADAS	IPEC	50	UND	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
59	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	HIPERFREIO	4	UND	R\$ 120,00	R\$ 480,00
60	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	HP	4	UND	R\$ 91,00	R\$ 364,00
63	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ORIGINAL N° 122 BLACK	HP	4	UND	R\$ 130,00	R\$ 520,00
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ORIGINAL N° 122 COLORIDO	HP	4	UND	R\$ 130,00	R\$ 520,00
65	MULTÍMETRO DIGITAL MDV O610 VONDER	VONDER	3	UND	R\$ 252,00	R\$ 756,00
Valor Total						R\$ 93.493,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **93.493,90** (noventa e três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

10.122.0025.2-131 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.122.0025.2-132 – Manutenção de EST`se Posto de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.122.00.25.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.122.1004.2-137 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0020.2-139 – Manutenção do CTA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0020.2-143 – Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0024.62-145 – Manutenção de Programa Melhor em Casa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0037.2-146 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0204.2-151 – Implantação e Manutenção do Programa Saúde da Mulher .
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0212.2-152 – Manutenção do CAPS no Município.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.301.0245.2-156 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.304.0037.2-160 – Manutenção da Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia –PA, 10 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 31.868.643/0001-85
CONTRATADA